DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição nº 925

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 045/2023: "SUSPENDE VANTAGENS E REDUZ GRATIFICAÇÕES PROVISÓRIAS PELO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2022 P.A 049/2021.

- 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2019 P.A 060/2019.

- 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2020 P.A Nº 037/2020.

- 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2020 P.A Nº 050/2019.

- 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 663F18C726-264265E7A5-76C74FBE98-1B97FF1B5D

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 045 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"SUSPENDE VANTAGENS E REDUZ GRATIFICAÇÕES PROVISÓRIAS PELO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar no. 101/2002, de 04 de maio de 2002, preconiza o seguinte:

Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - O ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - O ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - O ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

> Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que disciplina o seguinte:

> SÚMULA 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a bruta queda de receitas da União Federal repassadas ao Município de Encruzilhada, e a consequente afetação das finanças públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por 120(cento e vinte) dias, reduzidas em 30%(trinta por cento) as gratificações provisórias previstas em Lei, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Ficam suspensas as concessões de licenças prêmios, pagamentos em pecúnia de benefícios dos servidores, férias por abono, plantões extras, horas

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

extras a servidores de vínculo temporário, vantagens onerosas previstas em Lei, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 3º - Fica vedado o aumento de despesa com pessoal no prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 25 de setembro de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2022 P.A 049/2021.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº007/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA ONIX EMPREENDIMENTOS.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ONIX EMPREENDIMENTOS EIRELI,** sediada à Rua Manoel Domingos de Amorim, 103 — Centro- Baixa Grande – Bahia - CEP: 44.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.330.539/0001-83, neste ato representada pela Sr. Ailton Barreto Gomes, portador do RG ne 91.423.651-2 e do CPF ne 004.651.175-03, ora denominado CONTRATADA firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 007/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 007/2022, será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a prorrogação a partir do dia 10 de agosto de 2023, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 007/2022 e do 4º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº007/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 10 de agosto de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

ONIX EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF N 09.330.539/0001-83
AILTON BARRETO GOMES
RG Nº 91.423.651-2
CPF Nº 004.651.175-03
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF: *CPF:*

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2019 P.A 060/2019.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SIM BRAZIL TELECOM SERVIÇOS DE COMUNIÇÃO LTDA – ME.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **SIM BRAZIL TELECOM SERVIÇOS DE COMUNIÇÃO LTDA – ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.607.150/0001-47, sediada a Praia Tancredo Neves, 86 — 4º Piso - Sala 28 - Centro —Vitória da Conquista —Bahia —CEP n° 45.000-902, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Sousa Femminella, portador do RG n° 09.951.895-36 - SSP/BA e CPF n° 819.210.555-53, ora denominado CONTRATADA firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 162/2019, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 162/2019, será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a prorrogação a partir do dia 10 de agosto de 2023, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 162/2019, e do 4º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 162/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 10 de agosto de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

SIM BRAZIL TELECOM SERVIÇOS DE COMUNIÇÃO LTDA – ME
CNPJ/MF nº 12.607.150/0001-47
Ricardo Sousa Femminella
RG nº 09.951.895-36
CPF nº 819.210.555-53
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF: *CPF:*

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2020 P.A Nº 037/2020.

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA** sediada à Avenida Brumado, 230 – Zabelê – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.077-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.761.986/0001-91 neste ato representado por Aglailton Alves Cabral, com poderes outorgados pôr do contrato social, portador do RG nº 01229756-93 SSP-BA e CPF nº 144.717.105-59, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 143/2020, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 143/2020, será prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar de 10 de agosto de 2023, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 143/2020, e do 6º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 6º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 143/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 10 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 96.761.986/0001-91
Aglailton Alves Cabral
RG nº 01229756-93 SSP-BA
CPF nº 144.717.105-59
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: *CPF:*

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2020 P.A Nº 050/2019.

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, Nº 002/2020, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA LADEIA TRANSPORTE EIRELI

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LADEIA TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ nº 05.464.408/0001-38 sediada à Rua Cristalina, 237 - Felícia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.000-000, neste ato representada pelo Sr Vinicius Dias Ladeia, portador do RG nº 07.916.188-03 SSP/BA e CPF nº 009.651.565-16, ora denominado **CONTRATADA,** firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 241/2020, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 002/2020 Prestação de serviços, será prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar de 10 de agosto de 2023, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002/2020 Prestação de serviços do 8º termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 8º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 006/2020 Prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 10 de agosto de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

LADEIA TRANSPORTE EIRELI
CNPJ nº 05.464.408/0001-38
Vinicius Dias Ladeia
RG nº 07.916.188-03 SSP/BA
CPF nº 009.651.565-16
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: *CPF:*

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** instalada na Rua Dalva Negreiros, 199 – Vaquejada – Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.025/0001-03, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 013.287.295-16 e RG 11.957.575-22, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 151/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 151/2022, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar de 10 de agosto de 2023, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 151/2022, e do 3º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 151/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 10 de agosto de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 17.958.025/0001-03
JOSÉ GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO
CPF Nº 013.287.295-16
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____
CPF: *CPF:*